



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING WEST PLAZA

CNPJ/MF N.º 09.326.861/0001-39

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 23 DE JULHO DE 2018**

Prezado Sr. Cotista,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING WEST PLAZA** (“**Fundo**”), convocou, em 06 de Julho de 2018, os senhores cotistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas solicitada por cotistas detentores de mais 5% (cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, a ser realizada no dia 23 de Julho de 2018, às 10:00h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- i. A contratação da **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, com sede na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-080 (“**HEDGE**”), para a prestação dos serviços de gestão da carteira de investimentos do Fundo, com a alteração do Regulamento do Fundo para prever a **HEDGE** como gestora e também, para contemplar, em suma:
 - (a) alteração da denominação do Fundo para **SHOPPING WEST PLAZA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**;
 - (b) inclusão da **HEDGE**, seus contatos e menções como gestora da carteira de investimentos do Fundo;
 - (c) alteração da política de investimentos do Fundo no sentido de possibilitar a aquisição de participação adicional no Shopping West Plaza pelo Fundo, a venda de ativos e o gerenciamento da administração de locações sem necessidade de aprovação em assembleia, mantida a possibilidade de aquisição de outros imóveis desde que deliberada em assembleia, bem como permitir a aquisição de cotas de outros fundos imobiliários para gerenciamento de liquidez;
 - (d) inclusão da possibilidade de distribuição de cotas na modalidade de esforços restritos, regulada pela ICVM 476;
 - (e) alteração da data de pagamento dos rendimentos auferidos pelo Fundo, das condições para que os cotistas façam jus a tal rendimento, bem como retificação da definição de resultado do Fundo e transformação da constituição de reserva de contingência em ato facultativo;
 - (f) alteração da taxa de administração praticada pelo Fundo para 0,55% a.a. sobre o valor de mercado das cotas do Fundo;



(g) exclusão da figura do consultor de investimentos;

(h) alteração na forma de comunicação entre a Administradora e os cotistas, com ratificação do correio eletrônico como meio válido de envio de informações, bem como a exclusão da necessidade de envio de correspondências físicas; e

(i) exclusão ou alteração de determinados artigos e parágrafos para refletir retificações, melhorias, atualizações e demais ajustes ao Regulamento, que visam a adequar suas disposições às práticas atuais, e de modo a deixá-lo aderente à legislação e regulamentação vigentes; tudo nos exatos termos da minuta de Regulamento proposto com alterações em marcas de revisão anexa à presente convocação (“Minuta do Regulamento Proposto”).

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

A Administradora propõe a aceitação da matéria do item (i) da pauta do dia e de seus respectivos subitens. A contratação de uma Gestora está alinhada aos interesses dos cotistas e tem como objetivo gerar valor para o Fundo, uma vez que a gestão da carteira será realizada de forma ativa e especializada. Ademais, as alterações propostas para o Regulamento do Fundo estão relacionadas a contratação da gestora e também visam adequar as disposições às práticas atuais de mercado. Por fim, a nova metodologia de cálculo proposta para a taxa de administração reforça o alinhamento entre a Administradora, a futura Gestora e os cotistas pois a mesma estará atrelada ao valor de mercado das cotas do Fundo.

Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014. As deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária deverão ser tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING WEST PLAZA**

(Favor encaminhar dúvidas ou solicitação para o e-mail sh-contato_fundoimobiliario@btgpactual.com)